



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0373/2004 – COCALZINHO DE GOIÁS, 07 DE JUNHO DE 2.004.

CERTIDAO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 07/06/04

Gilson José dos Santos
Secretário Municipal

“CONCEDE AUMENTO SALARIAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de R\$ 20,00 (vinte reais), aos Servidores Efetivos, Comissionados, bem como aos Inativos e Pensionistas, de modo a adequar os respectivos vencimentos ao reajuste concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/05/04.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.004.

ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal